

- Decreto Legislativo nº 003, de 14/10/2021.
- Autoria: Cleiton Dias de Resende.
- Parecer: Objetiva conceder título honorífico a cidadão local nele especificado e outras providências.

Assim o faz exercitando competência privativa expressa no art. 24, inciso XVI da Lei Orgânica.

No desdobramento do referido artigo reside requisito indispensável para ultimar o objetivo da iniciativa, que é a notória e relevante prestação de serviços ao município, ou atuação exemplar na vida pública e particular nos limites do mesmo ou fora dele.

Conceitualmente temos que “Cidadania honorária é um título de honraria que uma pessoa de importância recebe de alguma localidade. O título de cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal”.

Enfim, passada essa ilustração, deve-se observar votação mínima de dois terços dos membros da Câmara, *ex vi* da parte final daquele inciso.

Isto posto, nessas breves linhas, opinamos favoravelmente, obviamente sem adentrar aos predicados do pretense homenageado, por desconhecê-los.

Q, 18 de outubro de 2021.



Wilian Martins da Silva - Adv.